



**EDITAL DE MATRÍCULA 2026.2 – CALOURO**

Edital: SECRETARIA 143/2026

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados nos **processos seletivos para o ano 2026.2– ENEM / Ensino Médio**, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2026.2.

**TABELA 1 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL 2026.2**

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
06 até 08 / julho / 2026	Demais cursos – Pré-matrícula	Calouros
10 / agosto / 2026	Aula magna e Início do Semestre letivo 2026.2	Calouros e Veteranos

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

**2. MATRÍCULA DOS CALOUROS**

**2.1.** O candidato aprovado nos Processos Seletivos 2026.2 – ENEM / Ensino Médio, deverá retirar o boleto a partir das datas estipuladas no quadro abaixo através do **menu Financeiro/ Pagamento online** referente à mensalidade de matrícula 2026.2 no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br) na área restrita com seu login e senha, **o mesmo terá acesso a área do aluno com seu número de matrícula que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no momento de sua inscrição** no Processo Seletivo, caso o mesmo não consiga o acesso poderá **solicitar** pelo e-mail [secretaria@aesga.edu.br](mailto:secretaria@aesga.edu.br)

**TABELA 2 – BOLETOS DE MENSALIDADE DE MATRÍCULA**

PROCESSO SELETIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DO BOLETO A PARTIR	VENCIMENTO DO BOLETO
ENEM ou Ensino Médio	02 / julho / 2026	07 / julho / 20256

**2.1.1.** É de responsabilidade do aluno a informação de seu e-mail, não se responsabilizando a AESGA por erros que impossibilitem o acesso;

**2.1.2. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DO BOLETO SUPRACITADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.**

**2.2.** O pagamento de boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse Edital através do acesso ao portal institucional e o **COMPARECIMENTO** aos setores da Cobrança e Secretaria.

**2.3.** Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas e horários estabelecidos neste Edital, o aluno passará à situação de **NÃO MATRÍCULADO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

**2.4.** O **não pagamento do boleto de matrícula** e o **não cumprimento das etapas no prazo estipulado**, implica em renúncia tácita à vaga obtida mediante processo seletivo. O candidato que deixa de pagar a matrícula no prazo, **e não comparecer a instituição** para apresentar os documentos nos prazos estipulados abre mão da sua vaga, salvo quando possível atestar motivos médicos e/ou de força maior, a serem analisados pela Secretaria Geral Acadêmica em conjunto com os departamentos pertinentes da AESGA.



**2.5.** O Candidato aprovado no Processo Seletivo **2026.2**, realizará a **PRÉ-MATRÍCULA - PRESENCIAL** de acordo com o cronograma de aprovação descrito na **TABELA 1** na Secretaria Acadêmica e Cobrança da AESGA no horário das **09:00h às 17:00**.

**2.5.1.** Considera-se por **PRÉ-MATRÍCULA**, a apresentação dos respectivos originais solicitado em Edital para digitalização dos mesmos no ato presencial.

**2.6.** No ato da **PRÉ-MATRÍCULA**, o requerente deverá **trazer os originais no dia de comparecimento a instituição:**

**2.6.1.** Certidão de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio;

**2.6.1.1.** Não sendo possível apresentar histórico escolar, o aluno poderá apresentar outro documento que comprove a conclusão do ensino médio;

**2.6.1.2.** O documento que se refere o item **2.6.1.1. terá apenas validade temporária**, devendo o aluno providenciar a substituição do documento pelo histórico escolar do ensino médio e a certidão;

**2.6.2.** Documento de Registro Civil;

**2.6.3.** Título de Eleitor;

**2.6.4.** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

**2.6.5.** Documento militar – requerentes do sexo masculino;

**2.6.6.** Documento de Identificação Oficial – RG (com menos de 10 anos de emissão);

**2.6.7.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**2.6.8.** Foto 3x4 (três por quatro) recente;

**2.6.9.** Comprovante de Residência atualizado;

**2.6.10.** Requerimento de Matrícula - **ANEXO 1 do edital**, devidamente **preenchido e assinado**;

**2.6.11.** Declaração de Assistência Legal - **ANEXO 2 do edital**, devidamente **preenchido e assinado**;

**2.6.12.** Para o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o requerente deverá trazer as cópias dos documentos relacionados abaixo do **fiador e cônjuge (se houver)**.

**2.6.12.1.** Comprovante de renda atualizado do fiador,

**2.6.12.2.** Comprovante de residência atualizado do fiador;

**2.6.12.3.** Documento de Identificação Oficial – RG do fiador e cônjuge (se houver);

**2.6.12.4.** Cadastro de Pessoa Física – CPF do fiador e cônjuge (se houver).

**2.6.12.5.** Registro Civil do fiador (certidão de: nascimento, casamento, divórcio ou óbito) do fiador;

**2.6.12.6.** Formulário de informações para contrato de prestação de serviços - **ANEXO 3** do edital, devidamente **preenchido e assinado, contratante, fiador e cônjuge (se houver)**.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos serão escaneados individualmente no formato PDF e anexado na área do aluno.

**2.7** Caso haja apenas a entrega **PARCIAL** da documentação exigida no **item 2.6**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **31 de agosto de 2026**.

**2.7.1** Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA** poderão ficar em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

**2.8** Dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA** exigem-se:

**2.8.1** Passaporte (**dentro do prazo de validade**) em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e Prova de Serviço Militar;

**2.8.2** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos certificados por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.



2.9 As fotocópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras.

2.10 Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 2.6**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **31 de agosto de 2026**.

2.10.2 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA** poderão ficar em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

2.11 Para efetivação da matrícula, o aluno deverá ter feito a pré-matrícula, entrega dos documentos TOTAIS, **bem como assinatura** e leitura dos termos do contrato, afim de finalizar o processo de matrícula. Será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula (**ANEXO I**) e Formulário de informações para contrato de prestação de serviços (**ANEXO III**), um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do contrato.

2.12 Após a avaliação positiva dos **documentos apresentados**, os alunos em situação regular serão efetivamente matriculados com a inclusão das disciplinas e assinatura do contrato, estando aptos a requererem o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma **online** através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

**ATENÇÃO:** Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) não conseguirá fazer matrícula no próximo semestre até que regularize sua situação na secretaria.

2.13. Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

### 3 MUDANÇA DE TURNO

3.1 Não serão aceitos pedidos de mudança de turno parcial ou totais após a realização da PRIMEIRA AVALIAÇÃO.

### 4 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

4.2 A efetivação da matrícula acontecerá após a verificação completa dos documentos recebidos na Secretaria Geral Acadêmica bem como a assinatura digital do contrato, não sendo necessário o comparecimento do requerente no setor para efetivação, por se tratar de procedimento interno.

4.2.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA** poderão ficar em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**

4.3 O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2026.2 através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

4.4 Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

### 5 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.



**5.2** O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido no portal do aluno, anexando requerimento próprio e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa.**

**5.3** O aluno que requerer a desistência de curso **até o terceiro dia letivo do semestre 2026.2**, poderá requerer restituição de valores no portal do aluno, anexando formulário próprio, sendo restituído pela AESGA, **no prazo de 60 dias**, em valor equivalente a 80% da taxa de matrícula.

**5.4** Após o prazo do item anterior, não haverá a restituição de qualquer valor em caso de desistência

**5.5** O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

**5.6** O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares, e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO.**

## **6 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**6.1** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2026.2** estará disponível no site [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

**6.1.1** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

**6.2** Os dados do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão realizados de forma automática pelo sistema de acordo com os documentos apresentados no ato da pré-matrícula, inclusive a cláusula de exigência do fiador.

**6.3** Somente será admitido **como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2026.2.**

**6.4** A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:

**6.4.1 Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.

**6.4.2 Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;

**6.4.3 Trabalhador Informal** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

**6.4.4 Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de isento (se caso houver).

**6.4.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.



**7 TABELA DOS VALORES**

<b>Cursos</b>	<b>Valor integral</b>	<b>Desc. 7% até dia 20 do mês anterior</b>	<b>Desc. 5% de 21 a 30 do mês anterior</b>
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 597,88	R\$ 556,03	R\$ 567,98
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 956,60	R\$ 889,64	R\$ 908,77
BACHARELADO EM DIREITO	R\$ 956,60	R\$ 889,64	R\$ 908,77
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 956,60	R\$ 889,64	R\$ 908,77
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	R\$ 326,65	R\$ 303,78	R\$ 310,32
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO COMERCIAL	R\$ 326,65	R\$ 303,78	R\$ 310,32
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 264,47	R\$ 245,96	R\$ 251,24
Transcorrido as datas dos descontos, permanece o valor integral, sem acréscimo até vencimento do boleto. *VALORES CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE ALUNOS PERIODIZADOS.			
<b>Curso</b>	<b>Valor integral</b>	<b>Desc. até o dia 25 do mês referência</b>	
MEDICINA	R\$ 8.839,42	8.397,45	

**8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O semestre letivo **2026.2** terá início no dia **10 de agosto de 2026** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos.

**8.2** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

**8.3** O candidato aprovado, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.

**8.4** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital ou apresentar documentação fraudulenta.

**8.5** É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

**8.6** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

**8.7** O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2026.2, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

**8.8** Caso qualquer turma **não atinja o quórum mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados**, sem contabilizar as vagas ocupadas por alunos bolsistas, a AESGA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o andamento e funcionamento da respectiva turma, desde que, em contrapartida, proporcione ao CONTRATANTE, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma do mesmo curso, em período subsequente, no mesmo ou em outro turno, desde que exista a turma e a vaga. Persistindo a impossibilidade, o CONTRATANTE poderá optar por outro curso com disponibilidade de vagas, respeitados os valores dos cursos ou, ainda, solicitar desistência e restituição integral do valor pago à título de primeira mensalidade,



através de requerimento formal de restituição de valores via Protocolo da IES até o 3º dia letivo do semestre, de acordo com informações deste Edital.

**8.9** O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

**8.10** Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

**8.11** O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

**Garanhuns, 29 de junho de 2026.**

Wanessa Gomes Lopes  
**Secretária Geral Acadêmica da AESGA**

Leonilla Maria M. Mendonça Passos  
**Diretora Acadêmica da AESGA**





Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

FOTO 3X4  
RECENTE

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que não estou matriculado em nenhum curso de graduação em outra instituição pública. Venho requer matrícula no Curso de Graduação em: \_\_\_\_\_, no turno: \_\_\_\_\_.

**DADOS PESSOAIS:**

Gênero: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência: ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Cor: \_\_\_\_\_ Tipo Sanguíneo / Fator RH: \_\_\_\_\_

**DADOS ACADÊMICOS DO ENSINO MÉDIO**

Instituição que Coursou: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**Local e Data:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA LEGAL

Eu, \_\_\_\_\_,

[Nome completo do pai ou da mãe]

[nacionalidade]

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no \_\_\_\_\_, e portador(a) da Cédula de nº \_\_\_\_\_,

[estado civil]

[CPF]

[Identidade RG]

e-mail \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

[bairro]

Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

na qualidade de **ASSISTENTE LEGAL** e nos termos do Art. 4º, I, do Código Civil Brasileiro, declaro para os devidos fins de direito que:

Presto a devida **ASSISTÊNCIA** ao meu filho menor relativamente incapaz, \_\_\_\_\_

[Nome completo do estudante]

\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

e portador(a) da Cédula de nº \_\_\_\_\_,

[Identidade RG]

[nacionalidade]

e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plena autorização para a

[CPF]

realização de sua matrícula institucional, bem como para a assinatura conjunta de contratos de prestação de serviços educacionais e demais documentos acadêmicos correlatos junto a esta instituição de ensino.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - INFORMAÇÕES PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE (ALUNO):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO FIADOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Fone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO CONJUGÊ DO FIADOR:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cônjuge do Fiador